



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:040/2020- TOMADA DE PREÇO: 006/2020

ENTREGA DOS ENVELOPES: DIA 23 de abril de 2020 às 09:00 horas

LOCAL: Sala de Licitações e Compras, situada na Av. Capitão Luiz Sette, 66, centro, SANTA CRUZ DO ESCALVADO-MG.

O Município de SANTA CRUZ DO ESCALVADO-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.316.273/0001-05, isento de inscrição estadual, com sede AV. CAPITÃO LUIZ SETTE, 130, Centro, SANTA CRUZ DO ESCALVADO-MG, torna público através da Comissão Permanente de Licitação que fará realizar licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO, sob o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR GLOBAL, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações, Leis Complementares 123/06 e 147/2014 para contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, devendo o interessado entregar os envelopes contendo os documentos **HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA DE PREÇOS** até o dia 23 de abril de 2020, às 09:00 HS.

1- DO OBJETO

Constitui objeto desta Licitação a Contratação de empresa para executar obras de construção de arquibancada no Estádio Marino Gomes Barreto, no município de Santa Cruz do Escalvado -MG.

1.2 – REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

2 - DATA E HORÁRIOS

DATA: – ENTREGA DOS ENVELOPES DIA 23 DE ABRIL DE 2020.

HORÁRIO : 09:00 horas

LOCAL: Sala de Licitações e Contratos, situada na AV. CAPITÃO LUIZ SETTE, 130, Centro – centro – SANTA CRUZ DO ESCALVADO - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

3- DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL

ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/–CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

-ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO

- ANEXO III– MINUTA CONTRATO

- ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO

- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO (Atendimento ao disposto no art. 7º. inciso XXXIII, da Constituição Federal/88)

- ANEXO VI – MODELO CARTA PROPOSTA

- ANEXO VII– MODELO DECLARAÇÃO (Microempresa Empresa Pequeno Porte ou Empresa de Pequeno Porte).

-ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

- ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO .

- ANEXO X - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE.

- ANEXO XI – MEMORIA DE CÁLCULO

- ANEXO XII - PROJETOS

- ANEXO XIII - TERMO DE REFERENCIA

OBS. Os arquivos contendo a planilha orçamentária, projetos técnicos, memorial descritivo, memoria de cálculo e cronograma físico financeiro serão disponibilizados por email. Os interessados deverão solicitar através do email licitacaosantacruzdoescalvado@gmail.com.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO/VISITA TÉCNICA/CREDENCIAMENTO

4.1 - Serão admitidas a participar desta licitação, interessados devidamente cadastrados ou não, conforme dispõe parágrafo nono do art. 22 da Lei nº. 8.666/93, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, observada a necessária qualificação.

4.2 - É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, ou ainda, que esteja sob suspensão do direito de participar de processo licitatório e também:

4.2.1. – Que possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de SANTA CRUZ DO ESCALVADO.

4.2.1.1- Servidores Municipais, assim considerados aqueles do art. 84, caput, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame licitatório, tanto como membros da diretoria da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

empresa ou como do quadro de funcionários desta, por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93

4.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes no objetivo social da empresa.

4.4 . As empresas interessadas em participar do presente certame, por intermédio dos seus respectivos representantes, **poderão** realizar visita técnica.

4.4.1- É facultativa a **VISITA TÉCNICA** do licitante ao local da obra. Caso os licitantes optem pela visita técnica, será fornecido aos interessados o Termo de Visita Técnica, documento a ser apresentado junto à “Declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais”, conforme exigência constante do item 6.2.3.2 – Documentação Complementar.

4.4.1.1 A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação das especificações desta licitação e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.4.1.2 A “declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais” para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, independentemente da visita técnica ter ocorrido, ou não, **é documento obrigatório e indispensável a ser apresentado** junto à “Documentação de Habilitação” conforme exigência constante do item 6.2.3.2.

4.5- Para realização da Visita Técnica, que poderá ser feita por qualquer pessoa vinculada à licitante, os licitantes, mediante prévio agendamento pelo tel.: (31) 3838-1153- Setor de Licitação, deverão comparecer na Sede do PREFEITURA, até o TERCEIRO útil anterior à data marcada para abertura das propostas. **Após a vistoria ao local da obra, será emitido o Atestado de Visita.**

4.5.1 O licitante deverá nomear um representante legal devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica em companhia de servidor da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

4.5.2 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4.6– DO CREDENCIAMENTO DURANTE A SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

4.6.1- Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante credenciado legalmente que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, identificar-se ou apresentar sua credencial, **exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.**

4.6.1.1. - Por credencial entende-se:

a) habilitação do representante, mediante apresentação da carta de credenciamento (MODELO ANEXO IV), de procuração pública ou ainda particular acompanhada do respectivo contrato social, ato constitutivo ou documento equivalente que demonstre a capacidade para outorgar os poderes inerentes a presente licitação;

b) documento comprobatório de capacidade para representar a empresa como sócio administrador, no caso de sociedade simples, comprovado através do contrato social, ou ato constitutivo no caso de titular de firma individual.

4.7 - Ninguém poderá participar da licitação representando mais de uma licitante.

4.8 -. Os anexos deste Edital estarão disponíveis para entrega, na Sala de Licitações e Compras, à AV. CAPITÃO LUIZ SETTE, 130, Centro – SANTA CRUZ DO ESCALVADO – MG, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas.

5- APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1 - As proponentes deverão entregar, até a data, hora e local mencionados no item 02 deste edital, 02 (dois) envelopes distintos e fechados, contendo o primeiro - nº 01 - Habilitação (documentos), e o segundo - nº 02 - Proposta Comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

5.1.1 - Os envelopes deverão preferencialmente constar o nome, CNPJ e endereço da empresa, bem como os demais dados constantes abaixo:

EMPRESA: _____ (nome, endereço e CNPJ)

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO (DOCUMENTOS)

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

EMPRESA: _____ (nome, endereço e CNPJ)

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

5.2 - Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta, sendo sumariamente inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar todos os documentos necessários, ou desclassificadas as propostas em desacordo com o Edital.

5.3 - Se no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Prefeitura, os envelopes serão recebidos e abertos no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao mesmo horário inicialmente previsto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

6 - CADASTRO E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. EM conformidade com o parágrafo 2º, do artigo 22 da Lei 8.666/93 e suas alterações, o licitante que não for cadastrado como fornecedor da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO e estiver interessado em participar da presente **TOMADA DE PREÇO**, poderá comparecer à sala de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal, localizada á AV. CAPITÃO LUIZ SETTE –130 , Centro – SANTA CRUZ DO ESCALVADO - MG e cadastrar-se, com antecedência mínima 03 (três) dias anterior à data do recebimento dos envelopes, apresentando os documentos abaixo citados:

a) Cópia da Carteira de identidade (ou documento equivalente) e do CPF do sócio gerente da empresa ou do seu representante legal;

b)– Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b1)– Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b2) – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c). - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

d) - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação de:

d1). Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em certidão única, abrangendo todos os tributos federais e as contribuições sociais / previdenciárias, consoante as disposições previstas na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821 de 17/10/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

- d 2)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão** Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;
- d3)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão** Negativa emitida pela Secretaria competente do Município.
- e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, **CRF** emitida pela Caixa Econômica Federal.
- f)-** Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.2 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS Á HABILITAÇÃO(ENVELOPE 1)

6.2 1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1.1– Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.1.2- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.2.1- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação de:

- a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em certidão única, abrangendo todos os tributos federais e as contribuições sociais / previdenciárias, consoante as disposições previstas na Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821 de 17/10/2014.

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão** Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão** Negativa emitida pela Secretaria competente do Município.

6.2.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, **CRF** emitida pela Caixa Econômica Federal.

6.2.2.3 Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.2.2.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)

6.2.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.3.1 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente; (Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

6.2.3.2 - Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (modelo anexo IX).

6.2.3.3 - **Atestado (s)** de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA de sua circunscrição (Resolução nº1.025 de 30 de março de 2.009, do CONFEA) ou pelo CAU (Resolução nº 93 de 07/11/2014 do CAU/BR), comprovando que o profissional responsável, comprovadamente integrante do quadro permanente da empresa licitante, executou serviço cujas características sejam idênticas ao, ou compatíveis com o, objeto desta licitação. (Resolução nº1.025 de 30 de março de 2.009, do CONFEA/Resolução nº 93 de 07/11/2014 do CAU/BR).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

“A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função da alteração dos acervos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico”. Extraído de http://www.crea-mg.org.br/Paginas/06_Superintendencias/SAA/Acervo-Tecnico-Pessoa-Fisica.aspx.

6.2.3.3.1 – Os atestados deverão comprovar ter executado serviços públicos ou privados, compatíveis em características com o objeto licitado.

6.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.2.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

6.2.4.2 - **Comprovar** a boa situação financeira a licitante que, da análise de suas demonstrações financeiras, apresentar índices de Liquidez Geral (ILG) = ou maior que 1,0; Solvência Geral (SG) = ou maior que 1,0 e Liquidez Corrente (ILC) = ou maior que 1,0, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, **que deverá ser firmada e assinada pelo contador ou responsável técnico da empresa contendo o nº CRC (Conselho Regional de Contabilidade):**

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ILC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

6.2.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.2.5.1 - Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

6.2.5.2 - Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º. inciso XXXIII, da Constituição Federal/88 (Modelo V) .

6.2.5.3 - Declaração referencial de inexistência de fato impeditivo (modelo anexo VIII).

6.2.5.4 - Declaração de Disponibilidade (modelo anexo X)

6.2.5.5 - Para fazer jus aos benefícios na Lei Complementar nº 123/06, o licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO (Microempresa Empresa Pequeno Porte (MODELO ANEXO VII) juntamente com a prova de atendimento aos requisitos previstos na mesma, para se enquadrar como:

a) - **ME ou EPP** definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, por meio de certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC; ou

b)- Sociedade cooperativa equiparada à **ME ou EPP** por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

6.2.6 -. A micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer documento de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

6.2.6.1 - A licitante que pretender utilizar os benefícios previstos no item 6.2.6. deste edital, deverão apresentar junto com a documentação (ENVELOPE 1), declaração firmada, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no edital.

6.2.6.2. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.2.6 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação.

6.3 - Os documentos necessários à habilitação, poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou original para autenticação dos membros da CPL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

6.4 – Os licitantes interessados em autenticar os documentos através do servidor da administração, poderão autenticá-los antes da sessão, preferencialmente **1 (um) dia antes do início da sessão**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO- MG.

7 - DA PROPOSTA – ENVELOPE nº 02

7.1 - A proposta deverá ser redigida em idioma nacional, com valores em reais, apresentada em original, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, carimbada e assinada por representante legal da empresa, constando do orçamento o valor unitário e global da obra correspondente, de acordo com o objeto, devidamente acompanhada da planilha orçamentárias constantes do anexos e cronograma físico financeiro. A planilha orçamentária deverá conter todos os itens contendo o valor unitário e total.

7.2 - No preço deverão estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: responsabilidade técnica total, pessoal, encargos sociais, materiais, sinalizações, transporte, seguros, ferramental e equipamentos necessários, incluindo material de proteção individual e tributos de qualquer natureza.

7.3 – A proposta deverá ter validade por um prazo não inferior a 60 (SESSENTA) dias corridos, contados da data fixada para o seu recebimento e abertura.

7.4. O licitante deverá apresentar, conjuntamente à proposta, o cronograma, as planilhas de preços contendo as indicação dos os itens, descrição dos serviços, valores unitários, total e global.

7.5 - Os valores unitários e o valor global da obra estimados pela Prefeitura, referem-se aos preços e **valor máximos** admitidos pela Administração, desta forma, não serão admitidas propostas com **valores unitários superiores** aos estimados para a licitação.

8 - DA ABERTURA E JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

As documentações e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitações do Município, com observância dos seguintes procedimentos:

8.1 - A abertura dos ENVELOPES nº 01 e 02 far-se-á em sessão pública, na qual cada proponente poderá se fazer representar na mesa dos trabalhos, por seu dirigente ou pessoa devidamente credenciada, por meio do credenciamento previsto neste edital ou por meio de procuração pública. Nessa ocasião, todas as folhas constantes nos envelopes serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes, que não o próprio. Após a abertura dos envelopes nº 01, os envelopes nº 02 ficarão em poder da Comissão devidamente rubricados no fecho;

8.2 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante credenciado legalmente que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, identificar-se ou apresentar sua credencial, **exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.**

8.3 - O exame da documentação do envelope nº 01 será realizado pela Comissão designada, resultando dela a habilitação ou inabilitação da proponente;

8.4 - Somente os concorrentes habilitados passarão para a fase de abertura das propostas - envelope nº 02. A proponente definitivamente inabilitada receberá de volta seu envelope da proposta, lacrado, após o encerramento do procedimento licitatório.

8.4.1 – Em caso de renúncia expressa ao direito de recurso quanto às decisões de habilitação e inabilitação, a abertura das propostas comerciais poderão se proceder na mesma sessão, que será contínua.

8.5 - Aberta as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação.

8.6 - Em cada fase do julgamento, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

8.7 - Após a análise das propostas apresentadas a Comissão declarará vencedora a proponente que tendo atendido a todas as exigências do edital, apresentar o **menor preço GLOBAL**.

8.8. No caso de microempresa ou pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e posterior, deverão ser observados os seguintes privilégios, como critério de desempate:

8.8.1. Entende-se por empate situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço.

8.8.1.1 O privilégio de que trata o item anterior será concedido da seguinte forma:

- a) Ocorrendo o empate, a pequena empresa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto a seu favor.
- b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente proposta de preço inferior, na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, observada a ordem classificatória para o exercício do direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

8.8.2. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.9 - A falta de documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar 123/06, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública, retirando seus envelopes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

8.10 - Se houver empate entre os concorrentes, o desempate será feito mediante sorteio, no ato da sessão.

8.11. – Serão automaticamente **desclassificadas** propostas apresentadas com valor superior ao estimado para as obras, ou seja **R\$ 103.445,07, observado que o item cotado não poderá ser superior ao estimado na licitação.**

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento dos serviços prestados será realizado pela Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO, na conta da CONTRATADA, mediante o cumprimento de cada etapa dos serviços constantes do cronograma físico-financeiro, devidamente atestado pelo setor de Engenharia, com a apresentação da Nota Fiscal, proporcionalmente à execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.

9.2 – Incidirá sobre o valor dos serviços, na forma da legislação vigente, os descontos de ISSQN e de contribuição ao INSS.

10 - PRAZOS

10.1 – O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias corridos, sendo comunicado à proponente vencedora pelo município, após esgotados os prazos recursais. O início dos serviços dar-se-á em até 05(cinco) dias após a assinatura do contrato.

10.2 - O prazo de execução das obras será de **04 (QUATRO) MESES**, conforme consta no cronograma físico financeiro, que serão contados a partir da emissão da ordem de serviço.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 -Assegurado o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções de natureza cível, administrativa e criminal, as penalidades aplicáveis em virtude da inadimplência contratual são as seguintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

11.2 - O contrato estabelecerá multa de:

I - 5% do valor do contrato pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual, no prazo estabelecido pela Administração;

II - 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega da obra;

III - 10,0% (dez por cento) do valor do contrato, pela rescisão sem justo motivo, por parte da Contratada;

11.3 - A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município, da caução, ou cobrada administrativa ou judicialmente, após a notificação.

Parágrafo Único – Considera-se falta grave a realização irregular dos serviços objeto do contrato, ou seja, a inobservância das especificações e normas técnicas, sendo certo que, além da obrigação de corrigir as irregularidades, aplicar-se-á a pena de multa na forma prevista na alínea “c”.

12 - RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, independente das sanções legais e contratuais aplicáveis, os constantes na cláusula da minuta do contrato.

13 - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDOR:

A empresa vencedora obriga-se a:

- a) Aceitar os acréscimos ou supressões que forem necessários para a execução da obra, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- b) Efetivar a contratação do pessoal e o fornecimento de todos os materiais, transportes, ferramentas e equipamentos necessários a execução dos serviços objeto desta Licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

- c) Refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, defeituoso, ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas;
- d) Fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho;
- e) Apresentar, mensalmente, as guias de recolhimento de FGTS e INSS, devidamente pagas, relativa aos empregados utilizados na realização da obra, sob pena de suspensão do pagamento de seus créditos até a efetiva comprovação.
- f) A confeccionar e instalar, as suas expensas, placas indicativas, sinalizadores, barreiras, sinais vermelhos, sinais de perigo, sinais de desvio, dentre outros. Estes materiais deverão ser quantitativamente suficientes para garantir a segurança das pessoas e da execução da obra.
- g) Aos custos relativos a todos os deslocamentos necessários à execução deste contrato, como também as demais despesas quanto a agilização e adequação do mesmo;
- h) A providenciar todo material e ferramental necessário para a prestação dos referidos serviços, este em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- i) A providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás e licenças e autorizações necessários à prestação dos referidos serviços;
- j) A comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução dos serviços, por escrito;
- k) A toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços.
- l) A fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

14 - DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA OBRA, RECEBIMENTO DAS ETAPAS E DEFINITIVO DA OBRA

Compete ao Município, através de pessoal designado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

- a) Fiscalizar os serviços contratados, direta ou indiretamente, o que, em nenhuma hipótese, eximirá a Contratada das responsabilidades do Código Civil e Penal;
- b) Efetuar a medição dos serviços;
- c) Solicitar o afastamento do profissional com comportamento inaceitável, a critério do Município;
- d) Ter acesso livre para fiscalização e vistoria da obra.

15- PROTEÇÃO AMBIENTAL

15.1 - É obrigação da Contratada o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, que sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância

16 -GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1. Para garantia de execução do contrato, a licitante vencedora deverá optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56 da Lei 8.666/93, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo ser atualizada nas mesmas condições do mencionado artigo.

16.2. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após o encerramento do contrato, ou será executada, caso haja descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais que ensejarem a rescisão do mesmo.

16.3. O valor da garantia do contrato responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por multas impostas à contratada.

17 – SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

17.1 - A licitante vencedora deverá obrigatoriamente obedecer e respeitar a legislação, normas e critérios pertinentes à segurança e Medicina do Trabalho.

17.2 - A licitante vencedora deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, inclusive proceder ao respectivo treinamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

17.3 - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da licitante vencedora

17.4 - A licitante vencedora, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78 e Normas Regulamentadoras pertinentes.

17.5 - A licitante vencedora não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

17.6 - Deverão ser observadas pela licitante vencedora todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos nas obras, de acordo com as Normas Regulamentadoras – NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

18- DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - O presente edital e seus anexos, incluindo a minuta do contrato, são complementares entre si, sendo que qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

18.2 - Nos casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações em vigor.

18.3 - O Município reserva-se no direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação, sem que deste ato caiba qualquer indenização.

18.4 - Os recursos administrativos deverão obedecer o disposto do art.109 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações

18.5 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº vigente, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do próximo exercício(s) para continuação do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

18.6. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novos documentos e/ou propostas, conforme disposto no artigo 48, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

18.7 – Em caso de retificação do edital e anexos, o aviso será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

18.8 . Mais informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 08;00 às 12;00 e 13:00 às 17;00. horas, na Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO - MG, situada na AV. CAPITÃO LUIZ SETTE, 130, Centro – SANTA CRUZ DO ESCALVADO – MG ou pelo telefone (31) 3883-1153

SANTA CRUZ DO ESCALVADO, 01 DE ABRIL de 2020.

JANAINA BARRETO DE ALBUQUERQUE GOMES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

ANEXO I- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PLANILHA DE SERVIÇOS / CUSTOS

DATA: 28/01/2020

BDI = 30,49%

ITEM	CODIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT. SEM BDI (R\$)	PREÇO UNIT. COM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.2		FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 ATIVADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIPECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALITO AUTOCLAVADO PINTADAS	UN.	1,00	1090,22	1422,63	1422,63
	BO-PLA-005						1422,63
		SUB-TOTAL					1422,63
2		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					
2.1		ESCAVAÇÃO MANUAL ATÉ PROFUND. 1,50m (SAPATAS E BALDRAME)	m³	24,58	45,49	59,36	1459,07
		SUB-TOTAL					1459,07
3		FUNDAÇÕES					
3.1		LASTRO DE CONCRETO MAGRO (E=5cm), EM BETONEIRA	m³	2,20	317,83	414,74	912,43
3.2		CONCRETO ESTRUTURAL, 10x-20MPa, EM BETONEIRA	m³	11,15	411,15	536,51	5982,09
3.3		ARMAÇÃO DE AÇO CASO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	kg	496,98	6,86	8,95	4447,97
3.4		ARMAÇÃO DE AÇO CASO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	kg	131,50	6,86	8,95	1.176,93
3.5		FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (BX), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m²	74,94	30,73	40,10	3.005,09
		SUB-TOTAL					15524,50
4		ESTRUTURA					
4.1		CONCRETO ESTRUTURAL FCK=20MPa EM BETONEIRA	m³	28,84	411,15	536,51	15472,95
4.2		ARMAÇÃO DE AÇO CASO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	kg	1379,30	6,86	8,95	12344,74
4.3		ARMAÇÃO DE AÇO CASO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	kg	363,02	6,86	8,95	3249,03
4.4		FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (BX), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m²	431,80	30,73	40,10	17315,18
		SUB-TOTAL					48381,88
5		ALVENARIA					
5.1		ALVENARIA BLOCO DE CONCRETO VEDAÇÃO 15 X 20 X 40, E=15cm, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:3:6 (CIMENTO, CAL E AREIA)	m²	91,92	38,85	50,70	4660,34
		SUB-TOTAL					4660,34
6		REVESTIMENTO E PINTURA					
6.1		CHAPISCO ARGAMASSA CIMENTO E AREIA TRAÇÃO 1:3 - ESP. 0,5cm	m²	91,92	5,63	7,35	675,61
6.2		REBOCO MASSA ÚNICA, 1:1:4 (C.M, CAL E AREIA), ESP=2,0cm	m²	91,92	21,83	28,49	2618,80
6.3		PINTURA COM TINTA ACRÍLICA PARA PISO	m²	264,72	7,22	9,42	2493,66
		SUB-TOTAL					5788,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

PLANILHA DE SERVIÇOS / CUSTOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO EXECUÇÃO DE ARQUIBANCADA EM CAMPO DE FUTEBOL CAMPO DE FUTEBOL MUNICIPAL SANTA CRUZ DO ESCALVADO - MG									
					DATA: 28/01/2020	BDI = 30,43%			
ITEM	CODIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	UNL	QUANT.	PREÇO UNIT. SEM BDI (R\$)	PREÇO UNIT. COM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)		
7		GUARDA-CORPO METALICO							
		GUARDA CORPO METALICO, H=1,00m COM GRADE DE 21 BARRAS VERTICAIS DE 1/2 X 1/2, SOLDADAS NO CORRIMÃO E NA BARRA INFERIOR, ESTA C/2 X1/2, CORRIMÃO, DUAS BARRAS 3X1/2 E 2X3/8, COM 4 MONTANTES 2X3/4	m	47,60	421,95	550,60	26208,56		
7.1	SER-COR-045								
		SUB-TOTAL							
		VALOR TOTAL DA OBRA					26.208,56		
							103.445,07		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO									
PREFEITURA: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado				VALOR DA OBRA: R\$ 103.445,07				DATA: 28/01/2020	
EXECUÇÃO DE AROUBANCADA EM CAMPO DE FUTEBOL				CAMPO MUNICIPAL DE FUTEBOL				PRAZO DA OBRA: 04 meses	
ITEM	CÓDIGO	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FISICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5
1		SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico % Financeiro	1,38% R\$ 1.422,63	100,00% R\$ 1.422,63	-	R\$ -	R\$ -	
2		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	Físico % Financeiro	1,41% R\$ 1.459,07	100,00% R\$ 1.459,07	-	R\$ -	R\$ -	
3		FUNDAÇÕES	Físico % Financeiro	15,01% R\$ 15.524,50	100,00% R\$ 15.524,50	-	R\$ -	R\$ -	
4		ESTRUTURA	Físico % Financeiro	46,77% R\$ 48.381,89	15,00% R\$ 7.257,26	55,00% R\$ 26.610,04	30,00% R\$ 14.514,57	-	
5		ALVENARIA	Físico % Financeiro	4,51% R\$ 4.660,34	-	R\$ -	100,00% R\$ 4.660,34	-	
6		REVESTIMENTO E PINTURA	Físico % Financeiro	5,60% R\$ 5.788,08	-	R\$ -	100,00% R\$ 5.788,08	-	
7		GUARDA-CORPO METÁLICO	Físico % Financeiro	25,34% R\$ 26.208,56	-	R\$ -	-	100% R\$ 26.208,56	
		TOTAL	Físico % Financeiro	R\$ 103.445,07	R\$ 25.663,49	R\$ 26.610,04	R\$ 24.962,99	R\$ 26.208,56	

Carimbo e assinatura do engenheiro responsável técnico pela elaboração do cronograma

CREA

Carimbo e assinatura do prefeito

Observações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

ANEXO II- MEMORIAL DESCRITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO ESCALVADO
PREFEITA SONIA MARIA UNTALER

**PROJETO EXECUTIVO DE ARQUIBANCADAS NO CAMPO DE FUTEBOL NA SEDE DO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO - MG**

CRISTIANO DE OLIVEIRA FERRARI
CREA MG – 148.967/D

JANEIRO DE 2020

APRESENTAÇÃO

Apresenta-se a seguir o projeto executivo das arquibancadas de um campo de futebol na sede do município de Santa Cruz do Escalvado – MG. A construção desta arquibancada no campo de futebol trará uma grande melhoria para seus usuários, proporcionando mais conforto aos mesmos.

O objetivo deste espaço é proporcionar lazer ao cidadão comum, sendo esta uma reivindicação que há muito tempo vem sendo solicitada pela comunidade local.

Esse campo já é gramado, tem alambrado de tela galvanizada sendo dotado de vestiários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

MEMORIAL DESCRITIVO

1. Instalação da Obra:

- 1.1. Ficarão a cargo exclusivo da CONTRATADA (uma vez que se trata de empreitada global), todas as providências e despesas correspondentes as instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão, andaimes, tapumes, cerca, instalações de sanitários, de luz, de água, etc.
- 1.2. Instalação provisória de sanitários na obra – deverão ser executadas as instalações necessárias ao atendimento do pessoal da obra, não sendo, em número, nunca inferior a uma unidade para cada 20(vinte) pessoas e, no máximo 2 (duas) unidades.

2. Serviços Preliminares:

2.1. Limpeza do Terreno

- 2.1.1. Deverá a CONTRATADA executar a limpeza da área, retirando todo e qualquer tipo de entulho inaproveitável para aterro e material proveniente de capina de mato.
- 2.1.2. Ficará a cargo da CONTRATADA a colocação do canteiro de obras, bem como placa de sinalização de obras das complementares.

2.2. Abastecimento e Distribuição de Energia Elétrica e Água Potável:

A CONTRATADA deverá executar as suas expensas, as redes provisórias de energia elétrica e água para execução da obra.

2.3. Locação:

- 2.3.1. Deverá ser providenciado o alinhamento e a locação da obra a ser construída, obedecendo as medidas de projeto.
A locação deverá ser feita pelo processo de tábuas corridas, sendo definidos claramente os eixos de referência.

2.4 Movimento de Terra:

Deverá ser providenciada pela CONTRATADA a regularização do terreno em atendimento aos níveis determinados no projeto.

3. Estrutura

3.1. Fundações

As fundações das arquibancadas serão executadas em sapatas de concreto armado com área e armação conforme o projeto estrutural anexo.

3.2. Vigas Baldrame:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

As vigas baldrameas serão de concreto armado com seção e armação conforme o projeto estrutural anexo.

3.3. Pilares:

Serão executados em concreto armado com seção e armação conforme o projeto estrutural anexo.

3.4. Vigas inclinadas e do espelho da arquibancada:

Serão executados em concreto armado com seção e armação conforme o projeto estrutural anexo.

4. Revestimento das arquibancadas:

4.1. Revestimento com Argamassa:

As alvenarias receberão revestimento em argamassa constando de duas camadas superposta contínuas e uniforme, de chapisco e argamassa (emboço paulista).

Antes da execução de cada etapa as superfícies deverão estar limpas de gorduras, vestígios orgânicos e impurezas, e abundantemente molhadas.

4.1.1. Chapisco – As superfícies a serem revestidas serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia traço 1:3.

4.1.2. Emboço Paulista:

Areia Média p/ Fina – serão utilizados agregados, silício – quartzo, de grãos inertes, limpos e isentos de impurezas.

Cal virgem – sempre que for utilizado este tipo de cal, deverá ser extinta com o mínimo 72 (setenta e duas) horas antes de sua aplicação.

Cimento – deverá ser utilizada cimento “Portland” comum, dentro do prazo de validade.

4.1.2.1. Preparo da Dosagem – O preparo deverá ser feito por processo mecânico e contínuo, evitando – se perda de água ou segregação dos materiais – quando o volume de argamassa for pequeno, poderá ser utilizado preparo normal. Em qualquer um dos casos a mistura deverá apresentar massa homogênea, de aspecto uniforme e consistência plástica recomendada. A quantidade a ser preparada deverá atender as necessidades dos serviços a executar em cada etapa. Serão rejeitadas as argamassas que apresentarem vestígio de endurecimento, retirada ou caída dos revestimentos, sendo expressamente proibido tornar a amassá-la. A dosagem a ser adotada será 1:1:4 de cimento, cal e areia.

4.1.2.2. Aplicação – Antes de iniciado qualquer serviço de revestimento, as superfícies a revestir deverão apresentar-se limpas e molhadas. Os revestimentos deverão apresentar parâmetros desempenados, prumados, alinhados e nivelados. A espessura será de 2,00cm. Os revestimentos deverão ser executados conforme indicação de Projeto Arquitetônico e informação de Orçamento de Custos.

5. Limpeza:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

Após o término dos serviços acima especificados, a CONTRATADA procederá a limpeza do canteiro de obra. As edificações deverão ser deixadas em condições de pronta utilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

ANEXO III– TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020

MINUTA DO CONTRATO

O Município de SANTA CRUZ DO ESCALVADO - Estado de Minas Gerais, estabelecido na AV. CAPITÃO LUIZ SETTE, 66, Centro, SANTA CRUZ DO ESCALVADO -MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.316.273/0001-05, isento de inscrição estadual, representado pelo Prefeita Municipal Srª. SONIA MARIA UNTALER, portadora do CPF nº 686.266.146-91 de ora denominado CONTRATANTE, e de outro lado (a empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida _____ representada por _____, portador do CPF nº _____, de ora em diante denominada CONTRATADA, ajustam e celebram o presente instrumento, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem como objeto a execução de obras para construção de arquibancada no Estádio Marino Gomes Barreto, no município de Santa Cruz do Escalvado -MG, oriundo **Processo Licitatório nº 0402020, Tomada de Preço nº 006/2020**, que é parte integrante deste contrato.

1.2- A empresa contratada será responsável pelos serviços descritos nos projetos/ planilhas, pelo fornecimento de todos os materiais necessários para a execução das obras, bem como pagamento de operários, encargos sociais e tributos incidentes sobre a execução dos serviços ora contratados.

1.3- O prazo de execução das obras será de **04 (quatro) MESES**, que serão contados a partir da emissão da ordem de serviço.

1.4- A Secretaria Municipal de Obras e Setor de Engenharia serão os responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços, devendo emitir relatórios/medições sobre o andamento dos mesmos, como condição de pagamento à empresa vencedora.

1.5- Caso a fiscalização da contratante verifique alguma irregularidade na execução dos serviços contratados, a mesma deverá ser imediatamente corrigida pela contratada, sem qualquer ônus para a contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

1.6- Todos os materiais a serem utilizados para a realização dos serviços deverão ser de primeira qualidade. Caso a fiscalização da contratante constatare alguma irregularidade com materiais já fornecidos pela empresa contratada, os mesmos deverão ser imediatamente substituídos.

1.7- A empresa contratada terá o prazo de 10 (dez) dias contados a partir da assinatura do contrato, para apresentar à Administração Municipal, cópia da carteira de trabalho ou do contrato de trabalho, dos funcionários que irão trabalhar na obra, **bem como a inscrição da obra específica no INSS – CEI.**

1.8- A contratada deverá apresentar à contratante a ART- CREA/MG ou RRT-CAU referente à obra contratada, devidamente quitada, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da autorização para início da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

2.1- A contratada será responsável pelos serviços descritos no projeto/planilha, fornecimento de todos os materiais necessários para a execução das obras, bem como pagamento de operários, encargos sociais e tributos incidentes sobre a execução dos serviços.

2.2- O Município de SANTA CRUZ DO ESCALVADO, pelos setores competentes, exigirá a execução do presente contrato de acordo com as especificações técnicas e de segurança recomendados para a prestação do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 4.4.90.51.00.2.03.02.27.812.0006.1.0021.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato vigorará até 31/12/2020, com início na data de sua assinatura e poderá ser prorrogado e alterado de acordo com a Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), a saber:

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Compete à contratada:

- I- Realizar os serviços relativos ao objeto do contrato de acordo com o projeto, planilha e cronograma físico financeiro apresentado pela empresa licitante;
- II- Fornecer todos os materiais necessários para a execução da obra, bem como pagamento de operários, encargos sociais e tributos incidentes sobre a execução dos serviços.
- III- Apresentar nota fiscal e comprovante de recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre o objeto do contrato quando do recebimento do preço ou em qualquer outra época solicitada pela Administração.
- IV- Sem qualquer ônus para a Administração, reparar e corrigir os erros cometidos na execução do contrato ou a inadimplência das obrigações contratuais.
- V- Designar preposto para representá-lo durante a execução deste contrato junto à Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO.
- VI- Franquear o ingresso dos fiscais do Município nas obras, para inspeção e elaboração de relatório da execução das obras;
- VII- Prestar por escrito os devidos esclarecimentos solicitados pela Administração.
- VIII- Manter o livro Diário de Obras no local das obras.
- IX - Fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra.
- X - Manter à frente dos trabalhos a equipe técnica responsável, sempre liderada por engenheiro ou arquiteto e urbanista qualificados, devidamente registrado em seu órgão competente – CREA/CAU, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante à fiscalização do MUNICÍPIO e resolver problemas referentes à obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

7.1. Compete a administração:

I – Fiscalizar a execução do contrato através de pessoal designado.

II – Declarar a incidência de caso fortuito ou força maior que venha a frustrar ou impedir a execução do contrato pela contratada.

III – Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estipuladas.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos serviços prestados será realizado pela Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO, na conta da CONTRATADA, com recursos próprios do município, mediante o cumprimento de cada etapa dos serviços constantes do cronograma físico-financeiro, devidamente atestado pelo setor de Engenharia, com a apresentação da Nota Fiscal, proporcionalmente à execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.

8.2- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho, à Fazenda Federal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Portanto, a nota fiscal deverá vir estar acompanhada das certidões de regularidade

Parágrafo Primeiro - Sem a apresentação dos documentos descritos acima a Administração está desonerada de realizar o pagamento pela prestação dos serviços. A obra será fiscalizada e acompanhada pela Secretaria da Administração e Setor de Engenharia que emitirá relatório confirmando a execução dos serviços, em conformidade com o cronograma físico-financeiro da obra, como condição para pagamento.

Parágrafo Segundo – O cronograma físico-financeiro não poderá contemplar qualquer pagamento referente a valor de entrada, somente serão permitidos pagamentos referentes aos serviços já executados nos termos do cronograma apresentado.

CLÁUSULA NONA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DE QUANTITATIVO DO OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

9.1. Obriga-se a contratada a aceitar os acréscimos ou supressões que forem necessários para a execução da obra, em até 25% (vinte por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - Assegurado o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções de natureza cível, administrativa e criminal, as penalidades aplicáveis em virtude da inadimplência contratual são as seguintes

10.2 - O contrato estabelecerá multa de:

I - 5% do valor do contrato pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual, no prazo estabelecido pela Administração;

II - 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega da obra;

III - 10,0% (dez por cento) do valor do contrato, pela rescisão sem justo motivo, por parte da Contratada;

10.3 - A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município, da caução, ou cobrada administrativa ou judicialmente, após a notificação.

Parágrafo Único – Considera-se falta grave a realização irregular dos serviços objeto do contrato, ou seja, a inobservância das especificações e normas técnicas, sendo certo que, além da obrigação de corrigir as irregularidades, aplicar-se-á a pena de multa na forma prevista na item III.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

11.2 - Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa, previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de SANTA CRUZ DO ESCALVADO/MG, para dirimir questões oriundas deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

SANTA CRUZ DO ESCALVADO, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

SONIA MARIA UNTALER - PREFEITA MUNICIPAL

Contratado(a)

Testemunhas: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

ANEXO IV

(MODELO) CARTA DE CREDENCIAMENTO.

_____, _____ de _____ de _____.

À

Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO

A/C Comissão Permanente de Licitação.

Referência: Tomada de Preço nº 006/2020

Prezados Senhores;

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____, _____, _____, (qualificação), portadora de carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, cargo _____, em atendimento ao disposto no Edital de **Tomada de Preço nº 006/2020** vem perante Vossas Senhorias credenciar _____, CI. _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8666/93.

Atenciosamente;

Representante Legal da Licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

ANEXO V– TOMADA DE PREÇO N°006/2020

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

Declaramos para os fins de prova junto a Tomada de Preço **N.º 006/2020** e para fins do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da CF, Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que a empresa _____, neste ato representada por _____ não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalvamos que os menores a partir de 14 anos se encontram na condição de aprendiz.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do responsável legal

Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

ANEXO VI - MODELO DE CARTA PROPOSTA

_____, _____, _____.

À

Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: – Tomada de Preço nº 006/2020

OBJETO: Contratação de empresa para executar obras de construção de arquibancada no Estádio Marino Gomes Barreto, no município de Santa Cruz do Escalvado -MG.

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato, representada por _____, sócio proprietário, em atendimento ao disposto no Edital da Tomada de Preço em epígrafe, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, e do local das referidas obras, se propõe a executar as obras objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

DEVERÁ SER ANEXADA JUNTO A ESTA PROPOSTA A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONTENDO TODOS OS ITENS, COM INDICAÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO E TOTAL E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

Os valores unitários e o valor global da obra estimados pela Prefeitura, referem-se aos preços e **valor máximo** admitidos pela Administração, desta forma, **não serão admitidas propostas com valores unitários superiores** aos estimados para a licitação.

A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

Deverão ser utilizados os equipamentos e a Equipe Técnica e administrativa necessários à perfeita execução dos serviços.

As Obras e/ou Serviços serão executados em obediência as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, assumindo, desde já, total responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

Empresa

Representante Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

ANEXO VII– TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(nome/razão social _____ inscrita no CNPJ

nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)

Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade

no _____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 6.1.7 do Edital do **Tomada de Preço nº006/2020** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 e posterior.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos no que couber do disposto no art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 147/2014.

_____, _____ de _____ de 2020.

Empresa

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020

ANEXO VIII- MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu,, representante legal da empresa inscrita no CNPJ....., endereço, interessada em participar do **TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020** promovida pela Prefeitura do Município de SANTA CRUZ DO ESCALVADO-MG, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, **inexiste** fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

DATA,..... DE DE 2020.

Assinatura do Representante Legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

Declaro, na qualidade de.....da
empresa..... sediada à.....
.....telefone:..... que tomei conhecimento de todas as informações e
das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Tomada de Preços nº 006/2020
relativa ao item 6.2.3.2 deste Edital.

DATA,..... DE DE 2020.

Assinatura do Representante Legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

Declaramos a disponibilidade de todos os equipamentos, materiais e equipe técnica necessários para atendimento dos serviços solicitados para o cumprimento das obrigações objeto da Tomada de Preço nº 006/2020

DATA,..... DE DE 2020.

Assinatura do Representante Legal da empresa



ANEXO XI - MEMORIA DE CÁCULO

Memória de Cálculo

ARQUIBANCADA – CAMPO DE FUTEBOL

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado

Local: Campo de Futebol na sede do Município

Data: 07/02/2020

1 – Serviços preliminares

1.2 – Placa de obra chapa galvanizada – 3,00x1,50m = 1,00 Unidades

2 – Movimentação de terra

2.1 – Escavação manual até profundidade 1,50m.

Parte 01 – Arribancada de comprimento = 25,00 m

22 sapatas: Volume = $22 \times 1,00 \times 1,00 \times 0,80 = 17,60\text{m}^3$

13 vigas: Volume = $2 \times 25,00 \times 0,15 \times 0,30 + 11 \times 3,00 \times 0,15 \times 0,30 = 1,71\text{m}^3$

Parte 02 – Arribancada de comprimento = 7,00 m

06 sapatas: Volume = $6 \times 1,00 \times 1,00 \times 0,80 = 4,80\text{m}^3$

05 vigas: Volume = $2 \times 7,00 \times 0,15 \times 0,30 + 3 \times 3,00 \times 0,15 \times 0,30 = 0,47\text{m}^3$

Volume Total = $17,60 + 1,71 + 4,80 + 0,47 = 24,58\text{m}^3$

3 – Fundação

3.1 – Lastro de concreto magro

Parte 01 – Arribancada de comprimento = 25,00 m

22 sapatas: Volume = $22 \times 1,00 \times 1,00 \times 0,05 = 1,10\text{m}^3$

13 vigas: Volume = $2 \times 25,00 \times 0,15 \times 0,05 + 11 \times 3,00 \times 0,15 \times 0,05 = 0,63\text{m}^3$

Parte 02 – Arribancada de comprimento = 7,00 m

06 sapatas: Volume = $6 \times 1,00 \times 1,00 \times 0,05 = 0,30\text{m}^3$

05 vigas: Volume = $2 \times 7,00 \times 0,15 \times 0,05 + 3 \times 3,00 \times 0,15 \times 0,05 = 0,17\text{m}^3$

Volume Total = $1,10 + 0,63 + 0,30 + 0,17 = 2,20\text{m}^3$

3.2 – Concreto estrutural fck=20MPa, em betoneira

Parte 01 – Arribancada de comprimento = 25,00 m

22 sapatas: Volume = $22 \times 1,00 \times 1,00 \times 0,30 = 6,60\text{m}^3$

22 arranques de pilar: Volume = $22 \times 0,45 \times 0,15 \times 0,30 = 0,45\text{m}^3$

13 vigas: Volume = $2 \times 25,00 \times 0,15 \times 0,30 + 11 \times 3,00 \times 0,15 \times 0,30 = 1,71\text{m}^3$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

Parte 02 – Arquibancada de comprimento = 7,00 m

06 sapatas: Volume = $6 \times 1,00 \times 1,00 \times 0,30 = 1,80 \text{m}^3$

06 arranques de pilar: Volume = $6 \times 0,45 \times 0,15 \times 0,30 = 0,12 \text{m}^3$

05 vigas: Volume = $2 \times 7,00 \times 0,15 \times 0,30 + 3 \times 3,00 \times 0,15 \times 0,30 = 0,47 \text{m}^3$

Volume Total = $6,60 + 0,45 + 1,71 + 1,80 + 0,12 + 0,47 = 11,15 \text{m}^3$

3.3 – Armação aço CA50

Sapatas: Total de $22 + 6 = 28$ sapatas, sendo 16 N1 por sapata, logo:

$16 \times 28 = 448$ barras, $448 \times 1,20 \text{m} = 537,6 \text{m}$

Para Ø6,3mm a massa linear é de 0,245 kg/m

Massa de aço = $537,6 \text{m} \times 0,245 \text{kg/m} = 131,71 \text{kg}$

Arranque de pilar: Total de $22 + 6 = 28$ arranques, sendo 4 N3 para cada:

$4 \times 28 = 112$ barras, $112 \times 1,50 \text{m} = 168,00 \text{m}$

Para Ø10,00mm a massa linear é de 0,617 kg/m

Massa de aço = $0,617 \text{m} \times 0,617 \text{kg/m} = 103,66 \text{kg}$

Vigas Baldrame:

Total de $(2 \times 25,00 + 2 \times 7,00 + 11 \times 3,00 + 3 \times 3,00) = 106 \text{m}$ de vigas baldrame

Sendo 4 barras longitudinais constantes nas vigas = $4 \times 106 = 424 \text{m}$

Para Ø10,00mm a massa linear é de 0,617 kg/m

Massa de aço = $424 \text{m} \times 0,617 \text{kg/m} = 261,61 \text{kg}$

Massa Total: $131,71 + 103,66 + 261,61 = 496,98 \text{kg}$

3.4 – Armação aço CA60, para estrutura

Arranque de pilar: Total de $22 + 6 = 28$ arranques, sendo 8 N4 para cada:

$8 \times 28 = 224$ estribos

Vigas Baldrame:

Total de $(2 \times 25,00 + 2 \times 7,00 + 11 \times 3,00 + 3 \times 3,00) = 106 \text{m}$ de vigas baldrame

Sendo 1 estribo a cada 0,15m, o total de estribos será:

$106 / 0,15 = 710$ estribos

Total de estribos = $710 + 224 = 934$ cada estribo com 0,88m

Total de $934 \times 0,88 = 821,92 \text{m}$

Para Ø5,00mm a massa linear é de 0,160 kg/m

Massa total = $821,92 \times 0,160 = 131,50 \text{kg}$

3.5 – Forma e desforma

Arranque de pilar: $28 \times 2(0,15 + 0,30) \times 0,45 = 11,34 \text{m}^2$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

Vigas baldrame: $106,00 \times 2 \times 0,30 = 63,60 \text{m}^2$

Área total = $11,34 + 63,60 = 74,94 \text{m}^2$

4 – Estrutura

4.1 – Concreto estrutural $f_{ck}=20\text{MPa}$, em betoneira

Pilares: 14 unidades, seção $0,15 \times 0,30 \text{m}$, altura de $2,40 \text{m}$, logo:

Volume = $14 \times 2,40 \times 0,15 \times 0,30 = 1,51 \text{m}^3$

Vigas inclinadas: 14 unidades, seção $0,15 \times 0,40 \text{m}$, altura de $3,96 \text{m}$, logo:

Volume = $14 \times 3,96 \times 0,15 \times 0,40 = 3,33 \text{m}^3$

Vigas dos degraus: 6 vigas de comprimento total de $6 + 25 = 32 \text{m}$, daí:

Volume = $6 \times 32,00 \times 0,15 \times 0,50 = 14,40 \text{m}^3$

Lajes: 5 lajes com comprimento de 32m , e seção $0,60 \times 0,10 \text{m}$, logo:

Volume = $5 \times 32,00 \times 0,60 \times 0,10 = 9,60 \text{m}^3$

Volume total = $1,51 + 3,33 + 14,40 + 9,60 = 28,84 \text{m}^3$

4.2 – Armação aço CA50, para estrutura

Pilares: 14 unidades, com 4 barras de 10mm comp. = $2,40 \text{m}$, logo:

Comprimento total = $14 \times 4 \times 2,40 = 134,40 \text{m}$

Massa = $134,40 \times 0,617 = 82,92 \text{kg}$

Vigas inclinadas: 14 unidades, com 6 barras de 10mm comp. = $3,96 \text{m}$:

Comprimento total = $14 \times 6 \times 3,96 = 332,64 \text{m}$

Massa = $332,64 \times 0,617 = 205,24 \text{kg}$

Vigas dos degraus: 6 vigas, com 6 barras de 10mm , comp. = $32,00 \text{m}$:

Comprimento total = $6 \times 6 \times 32,00 = 1152,00 \text{m}$

Massa = $1152,00 \times 0,617 = 710,78 \text{kg}$

Lajes: 5 lajes com comprimento com 5 barras de $32,00 \text{m}$ e 215 de $0,70 \text{m}$,

Ambas de $6,3 \text{mm}$ de diâmetro

Comprimento total = $5 \times (5 \times 32,00 + 215 \times 0,70) = 1552,50 \text{m}$

Massa = $1552,50 \times 0,245 = 380,36 \text{kg}$

Massa total = $82,92 + 205,24 + 710,78 + 380,36 = 1379,30 \text{kg}$

4.3 – Armação aço CA60, para estrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

Pilares: 14 unidades, com 17 estribos de 0,88 de comprimento, logo:

Comprimento total = $14 \times 17 \times 0,88 = 209,44\text{m}$

Massa = $209,44 \times 0,160 = 33,51\text{kg}$

Vigas inclinadas: 14 unidades, com 27 estribos de 1,08 de comprimento:

Comprimento total = $14 \times 27 \times 1,08 = 408,24\text{m}$

Massa = $408,24 \times 0,160 = 65,32\text{kg}$

Vigas dos degraus: 6vigas, com 215 estribos, comp.=1,28m:

Comprimento total = $6 \times 215 \times 1,28 = 1651,20\text{m}$

Massa = $1651,20 \times 0,160 = 264,19\text{kg}$

Massa total = $33,51 + 65,32 + 264,19 = 363,02\text{kg}$

4.4– Forma e desforma

Pilares: 14 unidades, seção 0,15x0,30m, altura de 2,40m, logo:

Área de forma = $14 \times 2 \times (0,15 + 0,30) \times 2,40 = 30,24\text{m}^2$

Vigas inclinadas: 14 unidades, seção 0,15x0,40 m, altura de 3,96m, logo:

Área de forma = $14(2 \times 0,40 + 0,15) \times 3,96 = 52,67\text{m}^2$

Vigas dos degraus: 6vigas de comprimento total de 6+25 = 32 m, daí:

Volume = $6 \times 32,00 \times (0,15 + 2 \times 0,50) = 220,80\text{m}^2$

Lajes: 5 lajes com comprimento de 32 m, e seção 0,60x0,10m, logo:

Volume = $5 \times 32,00 \times (2 \times 0,10 + 0,60) = 128,00\text{m}^3$

Volume total = $30,24 + 52,76 + 220,80 + 128,00 = 28,84\text{m}^3$

5 – Alvenaria (laterais sobre a arquibancada)

Área = $2,40 \times 32,00 + 4 \times 0,5(2,40 \times 3,15) = 91,92\text{m}^2$

6 – Revestimento e pintura

6.1 – Chapisco = $2,40 \times 32,00 + 4 \times 0,5(2,40 \times 3,15) = 91,92\text{m}^2$

6.2 – Reboco = $2,40 \times 32,00 + 4 \times 0,5(2,40 \times 3,15) = 91,92\text{m}^2$

6.3 – Pintura = $2,40 \times 32,00 + 4 \times 0,5(2,40 \times 3,15) + 5 \times 32,00 \times 0,60 + 6 \times 32,00 \times 0,40 = 91,92\text{m}^2$

7 – Guarda corpo

7.1 – Guarda corpo = $32,00 + 4 \times 3,90 = 67,95\text{m.l.}$

CRISTIANO DE OLIVEIRA FERRARI

ENGº CIVIL – CREA 148.967/D

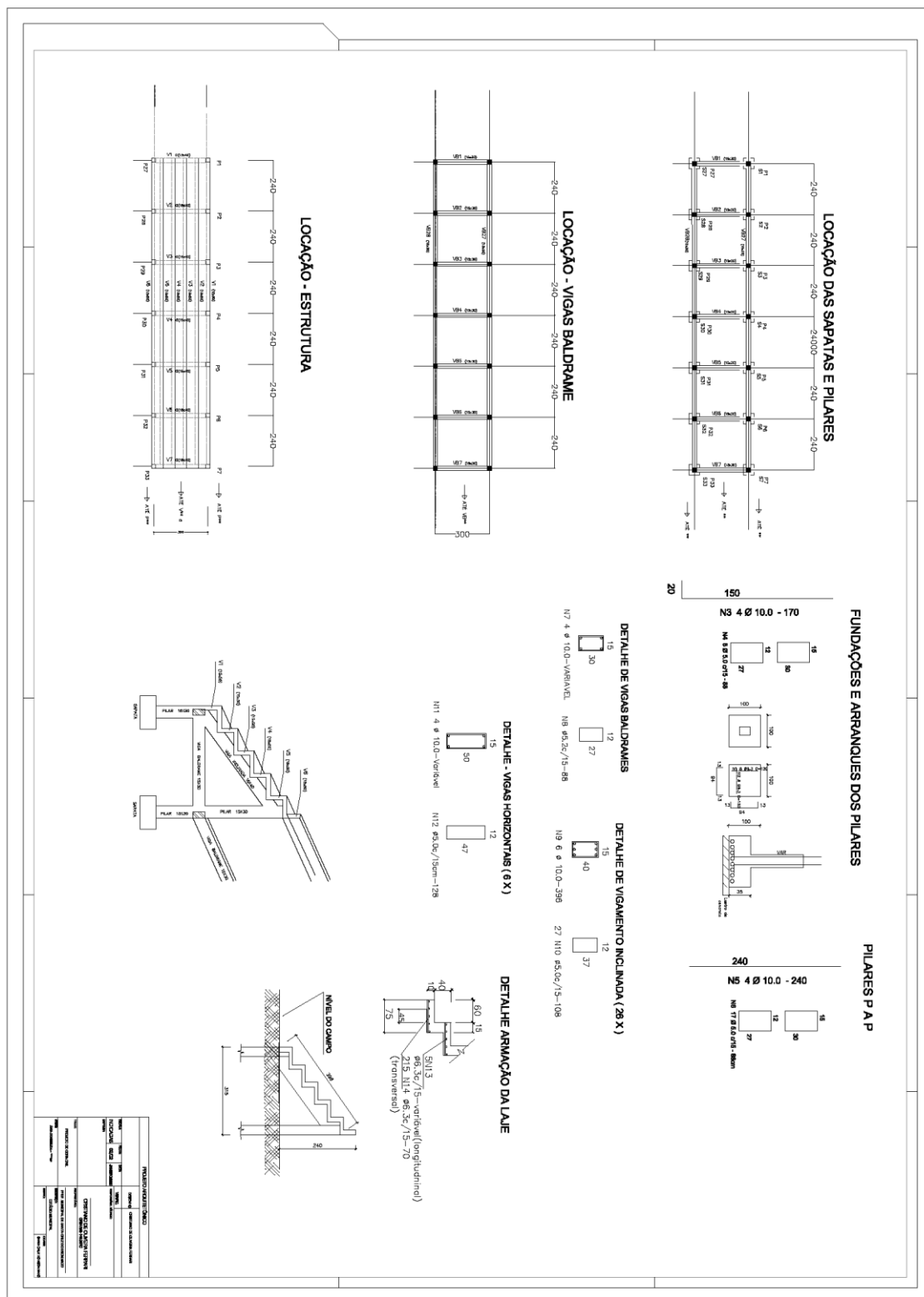


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

ANEXO XII –PROJETOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Adm: 2017-2020

ANEXO XII - TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERENCIA

As especificações e condições contidas neste termo, visam esclarecer e orientar a contratação, o volume e a forma como devem ser executados os serviços.

O presente documento visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais visando a formalização do Processo Licitatório de Contratação. O atendimento aos requisitos estabelecidos no presente documento evitará equívocos na contratação, e promoverá uma prestação de serviço eficaz.

1 – OBJETO

Contratação de empresa para executar obras de construção de arquibancada no Estádio Marino Gomes Barreto, no município de Santa Cruz do Escalvado -MG.

VALOR ESTIMADO

Conforme planilha orçamentária o valor estimado para a licitação é na ordem de R\$ 103.445,07, os recursos financeiros para efeito de pagamento serão próprios do município.

PAGAMENTO:

O pagamento dos serviços prestados será realizado pela Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO, na conta da CONTRATADA, mediante o cumprimento de cada etapa dos serviços constantes do cronograma físico-financeiro, devidamente atestado pelo setor de Engenharia, com a apresentação da Nota Fiscal, proporcionalmente à execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.

9.2 – Incidirá sobre o valor dos serviços, na forma da legislação vigente, os descontos de ISSQN e de contribuição ao INSS.

9.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho, à Fazenda Federal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Portanto, a nota fiscal deverá vir estar acompanhada das certidões de regularidade.

- FORMA DE EXECUÇÃO –



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

- A empresa contratada será responsável pelo fornecimento do material, mão de obra descrita na planilha, bem como pagamento de operários, encargos sociais e tributos incidentes sobre a execução dos serviços.

O regime de execução será indireto.

Todos os serviços deverão obedecer a uma sequência técnica e construtiva, devendo a obra ter a prévia aprovação pela fiscalização para o início e o fim de cada etapa, sendo esta, condição para efeito de medição de serviços executados bem como sua aceitação conclusiva. Serviços não aceitos, não serão pagos e deverão ser refeitos sem ônus ao município.

– PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços será de **04 meses** contados da data da emissão da ordem de serviço.

– JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se em virtude da necessidade da melhoria da infra estrutura do estádio, visando proporcionar acomodação adequada para o público em atividades esportivas e recreativas promovidas pelo município.

- OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

- a) Aceitar os acréscimos ou supressões que forem necessários para a execução da obra, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- b) Efetivar a contratação do pessoal, ferramentas e equipamentos necessários a execução dos serviços objeto desta Licitação;
- c) Refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, defeituoso, ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas;
- d) Fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho;
- e) A confeccionar e instalar, as suas expensas, placas indicativas, sinalizadores, barreiras, sinais vermelhos, sinais de perigo, sinais de desvio, dentre outros. Estes materiais deverão ser quantitativamente suficientes para garantir a segurança das pessoas e da execução da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

f) Aos custos relativos a todos os deslocamentos necessários à execução deste contrato, como também as demais despesas quanto a agilização e adequação do mesmo;

g) A providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás e licenças e autorizações necessários à prestação dos referidos serviços;

h) A comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução dos serviços, por escrito;

i) A toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços.

j) A fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra.

l) Durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, obriga-se a CONTRATADA a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

-São obrigações da Prefeitura:

a) – Efetuar os pagamentos na forma do contrato;

b). Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO,

c) Rescindir unilateralmente o contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

d) - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

e) - Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

- PROTEÇÃO AMBIENTAL

- É obrigação da licitante vencedora o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, que sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

-GARANTIA DA EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

- Para garantia de execução do contrato, a licitante vencedora deverá optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56 da Lei 8.666/93, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo ser atualizada nas mesmas condições do mencionado artigo.
- A garantia prestada pela licitante vencedora será liberada ou restituída após o encerramento do contrato, ou será executada, caso haja descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais que ensejarem a rescisão do mesmo.
- O valor da garantia do contrato responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por multas impostas à contratada.

– SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

- A licitante vencedora deverá obrigatoriamente obedecer e respeitar a legislação, normas e critérios pertinentes à segurança e Medicina do Trabalho.
- A licitante vencedora deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, inclusive proceder ao respectivo treinamento.
- O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da licitante vencedora.
- A licitante vencedora, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78 e Normas Regulamentadoras pertinentes.
- A licitante vencedora não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

OBS.: As empresas interessadas em participar da licitação deverão solicitar por e-mail os arquivos contendo a planilha orçamentária, projetos técnicos, memorial descritivo, memória de cálculo e cronograma físico financeiro.

SANTA CRUZ DO ESCALVADO, 01 DE ABRIL de 2020.

José Jaime de Souza

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos